
Re: Pregão Presencial 012/2021 - 2ª solicitação de esclarecimentos

De : Denise Vasconcelos Gama Bendochi
<deniseb@al.se.leg.br>

Qui, 10 de jun de 2021 11:19

Assunto : Re: Pregão Presencial 012/2021 - 2ª solicitação de esclarecimentos

Para : contratos obdi <contratos.obdi@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado,

Em resposta ao seu Questionamento, esclarecemos que:

Conforme disposto no item 4.3 b) do Termo de Referência: "Nos casos em que ocorrer danos ao veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pela CONTRATANTE à futura CONTRATADA", em caso de culpa exclusiva da Assembleia, constatada através da apuração da responsabilidade por meio de processo administrativo, a Contratada terá direito ao RESSARCIMENTO do valor pago.

Atenciosamente,
Denise Bendocchi
Pregoeira

De: "contratos obdi" <contratos.obdi@gmail.com>

Para: "Denise Vasconcelos Gama Bendochi" <deniseb@al.se.leg.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:34:14

Assunto: Pregão Presencial 012/2021 - 2ª solicitação de esclarecimentos

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

Obdi locação de veículos Eireli, inscrita no cnpj 09.546.840/0001-29, interessa participar do Pregão Presencial 012/2021, vem, mui respeitosamente, aprensegundo questionamento:

O edital nos apresenta:

DA FRANQUIA E SEGURO DE PROTEÇÃO:

a)....

b.4) Valor da franquia do seguro será de responsabilidade da futura CONTRATADA, **incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes do acidente.**

Já no item: .3 **ACIDENTES COM VEÍCULOS**

a)

b) Nos casos em que ocorrer danos ao veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção do veículo mediante ressarcimento pela CONTRATANTE à futura CONTRATADA.

c) A apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.

d) A futura CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de subsidiar o processo administrativo.

e) Nos casos em que ocorrer danos com perda total do veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, apurado pelo competente processo administrativo, e ocorrido o ressarcimento, caberá à futura CONTRATADA a guarda e conservação do veículo, até que ocorra a transferência de propriedade e posse do veículo para a CONTRATANTE.

QUESTIONAMOS: como há contradição entre os itens da franquia e seguro de proteção de veículos estipulado no item acidentes com veículos, questionamos se em casos do motivo de rescisão da Assembleia for declarado responsável pelo acidente de trânsito o órgão irá ressarcir a franquia de seguro?

No aguardo, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente

Licitações/Contratos

(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR

www.obdi.com.br

De : contratos obdi <contratos.obdi@gmail.com>

Qua, 09 de jun de 2021 16:34

Assunto : Pregão Presencial 012/2021 - 2ª solicitação de esclarecimentos

Para : deniseb@al.se.leg.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

Obdi locação de veículos Eireli, inscrita no cnpj 09.546.840/0001-29, interessada em participar do Pregão Presencial 012/2021, vem, mui respeitosamente, apresentar seu segundo questionamento:

O edital nos apresenta:

DA FRANQUIA E SEGURO DE PROTEÇÃO:

a)....

b.4) Valor da franquia do seguro será de responsabilidade da futura contratada, **sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes a ALESE.**

Já no item: .3 **ACIDENTES COM VEÍCULOS**

a)

b) Nos casos em que ocorrer danos ao veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pela CONTRATANTE à futura CONTRATADA.

c) A apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.

d) A futura CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao CONTRATANTE a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.

e) Nos casos em que ocorrer danos com perda total do veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte da CONTRATANTE, apurado pelo competente processo administrativo, e ocorrido o ressarcimento, caberá à futura CONTRATADA a guarda e conservação da veículo, até que ocorra a transferência de propriedade e posse a CONTRATANTE.

QUESTIONAMOS: como há contradição entre os itens da franquia e seguro de proteção e o estipulado no item acidentes com veículos, questionamos se em casos do motorista da Assembléia for declarado responsável pelo acidente de trânsito o órgão irá restituir o valor da franquia de seguro?

No aguardo, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos

(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR

www.obdi.com.br
